



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

EDITAL Nº 0103/2023

“RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO”

À

AZULDATAS TECNOLOGIAS LTDA
Sr. Tiago José Caumo

Em resposta ao Pedido de Impugnação formulado por essa empresa quanto ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 015/2023**, noticiado pelo **EDITAL Nº 0103/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES, NOTEBOOKS E TABLETS**, temos a informar, com base nas informações apresentadas pelo órgão requisitante desta Prefeitura, em observância aos quesitos questionados e impugnados, temos a informar o que segue:

Inicialmente temos a destacar que, a Lei nº 8.666/1993, traz evidentemente a garantia da competitividade, objetivando a escolha da proposta que se apresente como a mais vantajosa para a Administração Pública

Não menos importante, cumpre-se frisar que a gestão ao Órgão Público deve priorizar o interesse coletivo em detrimento ao particular, buscando garantir a competitividade e a escolha da proposta que se apresente como a mais benéfica para os cofres públicos, visando a economicidade, desde que atendidos os quesitos mínimos para uma correta contratação através da aplicação da lei de licitações e demais normas aplicáveis, conforme o princípio da isonomia determina.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

Dessa forma e pelo poder discricionário, esta Administração adotou de forma assertiva o critério de julgamento para o certame, que é o de menor preço POR ITEM, conseqüentemente, estará promovendo uma maior concorrência e objetivando a melhor proposta. Partindo desse entendimento, observa-se que o Edital foi elaborado de maneira que englobe o maior número de participantes possíveis, que serão tratados de forma igualitária durante todo o certame, dentre os quais a própria impugnante, atendendo ao princípio da igualdade.

Assim, somente deverão entrar na disputa as empresas que se enquadrarem nas condições mínimas exigidas no Ato Convocatório. Ademais, conforme ocorrer a sessão de lances, não necessariamente o vencedor será o mesmo para todos os itens que integram o objeto, ou seja, a licitante poderá participar e concorrer em todos os itens ou somente naqueles em que conseguir se enquadrar ao disposto em Edital, abrangendo-se as exigências das cláusulas editalícias e ao descritivo técnico estabelecido, proporcionando que o maior número de licitantes demonstre o interesse em entrar na disputa conforme suas condições permitirem, no intuito de evitar restringir qualquer participação.

Resumidamente, a impugnação impetrada questiona o prazo de entrega, considerado exíguo demais pela impugnante com relação às condições comerciais, incluindo a logística necessária. Porém, entrando no mérito da razoabilidade, informamos que o prazo de entrega foi definido mediante prévia pesquisa junto a fornecedores do ramo, sendo constatada a possibilidade de que se fosse exigido o constante na cláusula 6.2., e ainda, em virtude da urgência na entrega os itens em questão, que deverá ocorrer no ano vigente por questões burocráticas e administrativas, não havendo possibilidade em alterações.

30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

Cabe ressaltar que, de acordo com a Cláusula Quarta item 4.1. da Minuta de Contrato, o prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante justificativa e acordo entre as partes, havendo essa possibilidade conforme a conveniência.

Diante de todo o exposto, convicta de que no decorrer do processo respeitou todas as normas e regras que regem a licitação, recebemos a impugnação, por tempestiva, considerando-a IMPROCEDENTE.

Itapeçerica da Serra, 27 de novembro de 2023.


EDNÉIA P. OLIVEIRA
Assessora Especial
Secretaria de Finanças